

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****MENSAGEM DE LEI Nº 57/2016**

Maringá, 24 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar dispositivos da Lei nº 10.131/2015, que denominou as vias do Loteamento Fechado Jardins de Monet Residence, neste Município.

O Projeto se justifica considerando que tais vias foram denominadas de forma incorreta, diferente do que consta da aprovação do referido Loteamento.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N. 13.926/2016

Altera a Lei nº 10.131/2015, que denominou as vias do Loteamento Fechado Jardins de Monet Residence, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 10.131/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º ...

(...)

VIII- Rua AA – Alameda das Éricas"

Art. 2º. O inciso XXIX do artigo 1º da Lei nº 10.131/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

XXIX- Acesso Central – Boulevard Monet"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 24 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Daniel Romaniuk
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

LEI N. 10.131.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Denomina vias do Loteamento Fechado *Jardins de Monet Residence*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam denominadas as vias abaixo relacionadas, localizadas no Loteamento Fechado *Jardins de Monet Residence*, conforme segue:

- I – Rua A – Alameda das Prímulas;
- II – Rua B – Alameda das Amarílis;
- III – Rua C – Alameda das Alfazemas;
- IV – Rua D – Alameda das Lavandas;
- V – Rua E – Alameda dos Agapantos;
- VI – Rua F – Alameda das Bromélias;
- VII – Rua G – Alameda das Calliandras;
- ➔ VIII – Rua Braço da Norte – Alameda das Éricas;
- IX – Rua Norte – Alameda Borda da Mata;
- X – Rua H – Alameda das Quaresmeiras;
- XI – Rua I – Alameda dos Suinãs;
- XII – Rua J – Alameda das Aroeiras;
- XIII – Rua K – Alameda das Tuílas;
- XIV – Rua L – Alameda dos Plátanos;



LEI N. 10.131.

XV – Rua M – Alameda dos Carobás;

XVI – Rua N – Alameda em Flor;

XVII – Rua O – Alameda dos Crinos;

XVIII – Rua P – Alameda dos Girassóis;

XIX – Rua Q – Alameda das Clívias;

XX – Rua R – Alameda das Lantanas;

XXI – Rua S – Alameda das Gérberas;

XXII – Rua T – Alameda das Begônias;

XXIII – Rua U – Alameda das Madressilvas;

XXIV – Rua V – Alameda Amor Perfeto;

XXV – Rua W – Alameda Macuco;

XXVI – Rua X – Alameda Pica-Pau;

XXVII – Rua Y – Alameda Curruíra;

XXVIII – Rua Z – Alameda Periquito;

→ XXIX – *Boulevard – Boulevard Monet;*

XXX – Rua de ligação *Boulevard e Monet* 4 (acesso social) – Alameda das Verbenas;

XXXI – Rua Perimetral 1 – Alameda das Alpíneas;

XXXII – Rua Perimetral 2 – Alameda Bosque Florido;

XXXIII – Rua Perimetral 3 – Alameda das Clúvias;

XXXIV – Rua Perimetral 4 – Alameda Passaredo;

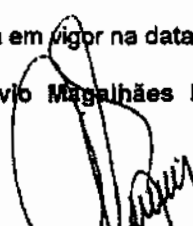
XXXV – Rua Perimetral 5 – Alameda Bela Emília.



LEI N. 10.131.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

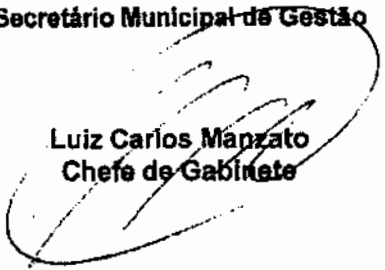
Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 17 de dezembro de
2015.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete